RESOLUÇÃO Nº. 044/2026

Dispõe sobre a substituição da representação da entidade OBRAS SOCIAIS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS e estabelece providências para o preenchimento da vaga da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém (PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 2º, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 15.816/96 de Dezembro de 1996, e em consonância com a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Regimento Interno do CMAS, que estabelece a substituição da representação governamental ou da sociedade civil que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas durante a vigência do mandato, salvo nos casos de força maior devidamente justificados por escrito à Secretaria Executiva;

CONSIDERANDO que a entidade OBRAS SOCIAIS registrou 8 (oito) ausências em reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS durante a vigência do mandato;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023, especialmente o Art. 10, parágrafo único, inciso VIII, e o Art. 12, § 6º, que tratam dos procedimentos de substituição e do preenchimento de vagas da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a situação foi submetida à apreciação do Plenário do CMASS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2026, tendo sido aprovada por unanimidade a substituição da representação da entidade OBRAS SOCIAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada por unanimidade pelo conselheiro presentes em reunião realizada em 18 de novembro de 2026, pela substituição da representação da

entidade OBRAS SOCIAIS, em razão das ausências registradas, nos termos do Art. 14 do Regimento Interno.

Art. 2º - Dar ciência formal à entidade OBRAS SOCIAIS acerca da decisão da plenária, assegurando-lhe o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial desta Resolução, para apresentar eventual pedido de reconsideração, por escrito, acompanhado dos documentos e justificativas que entender pertinentes.

Art. 3º Após o decurso do prazo previsto no Art. 2º, o eventual pedido de reconsideração será analisado pelo Plenário do CMASS, que deliberará sobre a matéria, devendo a decisão ser formalmente comunicada à entidade interessada.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CMAS ficará responsável pela comunicação oficial desta Resolução à entidade OBRAS SOCIAIS e pelo registro e acompanhamento dos procedimentos administrativos decorrentes desta deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 23 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO BARROS CASTRO:02023861209

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BARROS CASTRO:02023861209
Dados: 2026.11.23 08:37:46 -03'00'

Paulo Sérgio Barros Castro
Presidente do CMASS